

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 73/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO ASSESSORIA E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR INTEGRADOS E MULTIUSUÁRIOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2017, INEXIGIBILIDADE N° 03/2017.

Pelo presente instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de valor, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, SYSTEM PROCESSAMENTOS LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Erechim/RS, na AV. XV DE NOVEMBRO, n°: 78, Bairro: CENTRO, CNPJ: 90.868.787/0001-09, neste ato representada pelo Sr(a) Paulo Jonas Zanoelo, brasileiro(a), casado, portador do RG n°8029588079, CPF n°: 398.187.560-53, residente e domiciliado no Parque Estar do Chile, n°: 40, na Cidade de Erechim/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo e reajuste de valor**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. Do objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste de valor e prorrogação do prazo de vigência, conforme cláusula 03.04 do contrato originário.

02. Do reajuste - O reajuste do preço referente ao período contratual findo (05/07/2017 à 05/07/2018 - 1° período) é feito pela aplicação do índice de variação do IGP-M/FGV, que foi de 4,9745%, em todos os módulos/subsistemas, importando ao final (soma de todos os módulos/subsistemas), um reajuste de R\$ 315,27 (trezentos e quinze e vinte e sete centavos), reajustando o valor total, mensal, anterior de R\$ 6.331,76 (seis mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), para R\$ 6.647,03 (seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos), tudo conforme tabela abaixo:

Módulos/ Subsistemas	Valor mensal do contrato original	Valor atualizado 1° período	Valor atualizado para 12 meses (1° período)

Administração de Pessoal	R\$ 871,16	R\$ 914,50	R\$ 10.974,00
Almoxarifado	R\$ 355,61	R\$ 373,30	R\$ 4.479,60
Automação de Caixa	R\$ 134,66	R\$ 141,36	R\$ 1.696,32
Compras e Licitações	R\$ 429,26	R\$ 450,61	R\$ 5.407,32
Contábil	R\$ 281,95	R\$ 295,98	R\$ 3.551,76
Publicação de Contas Públicas	R\$ 134,66	R\$ 141,61	R\$ 1.699,32
Controle de Frotas	R\$ 281,95	R\$ 295,98	R\$ 3.551,76
Financeiro	R\$ 281,95	R\$ 295,98	R\$ 3.551,76
Gestão da Dívida Ativa	R\$ 281,95	R\$ 295,98	R\$ 3.551,76
Controle Orçamentário	R\$ 281,95	R\$ 295,98	R\$ 3.551,76
Patrimonial	R\$ 281,95	R\$ 295,98	R\$ 3.551,76
Tributário	R\$ 871,16	R\$ 914,50	R\$ 10.974,00
Agropecuário	R\$ 281,95	R\$ 295,98	R\$ 3.551,76
Portal da Transparência	R\$ 511,61	R\$ 537,06	R\$ 6.444,72
Gestão da Saúde	R\$ 355,61	R\$ 373,30	R\$ 4.479,60
Protocolo	R\$ 429,26	R\$ 450,61	R\$ 5.407,32
Saúde Ocupacional	R\$ 265,13	R\$ 278,32	R\$ 3.339,84
	Total mensal = R\$ 6.331,76	Total Mensal 1º período R\$ 6.647,03	Total geral dos sistemas R\$ 79.764,36

02.01. Conforme Cláusula 03.04, também são reajustados os valores referente às cláusulas 02.02, 02.03 e 02.04, conforme segue abaixo:

Item/Serviço	Valor mensal do contrato original	Valor atualizado 1º período
Hora técnica - Cláusula	R\$ 115,00	120,72

02.02		
Despesas de deslocamento - Cláusula 02.03	R\$ 102,30	R\$ 107,39
Despesas de alimentação e hospedagem - Cláusula 02.04	R\$ 63,90	R\$ 67,08

03. *Da vigência* - O presente termo Aditivo terá sua vigência de 06 de julho de 2018 até 05 de julho de 2019.

04. *Da necessidade do termo aditivo* - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista, ser este, serviço essencial ao funcionamento das atividades administrativas.

05. *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

06. *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 03 de julho de 2018

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

SYSTEM PROCESSAMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento, Projetos e
Gestão

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736